

**CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DO SOFTWARE MICROSOFT DYNAMICS
365 BUSINESS CENTRAL COM O SOFTWARE DE BILHÉTICA ADMIRA NA CASA DA MÚSICA**

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º ABS/2023/111

Entre:

FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Porto, no edifício da Casa da Música, titular do NIPC e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 1ª. Secção, sob o nº. 507 636 295, representada neste ato pela Administradora-delegada, Carla Chousal, com os poderes necessários e suficientes para o ato, adiante designada por CASA DA MÚSICA,

E

ARQUICONSULT, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A., com sede na [REDACTED] identificada pelo Número de Identificação de Pessoa Colectiva Nº 505187299, representada neste acto pelos seus Administradores, Sérgio Luís Martins do Espírito Santo e José João Correia Nunes Mourarias, com poderes para o ato na qualidade de representantes legais, de ora em diante designada por ADJUDICATÁRIA.

ENTRE OS CONTRAENTES, LIVREMENTE E DE BOA-FÉ, É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, O QUAL SE REGE NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, A CUJO INTEGRAL CUMPRIMENTO RECIPROCAMENTE SE OBRIGAM:

Cláusula 1.ª

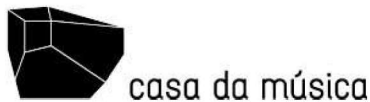
Objeto do contrato

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação, pela Adjudicatária, à Casa da Música dos serviços de integração do software Microsoft Dynamics 365 Business Central com o software de bilhética Admira, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento ABS 2023/111 e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do *Código dos Contratos Públicos*.

1.2.- O presente contrato é elaborado no âmbito do procedimento identificado no número anterior, tendo a decisão de adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a designação do gestor do contrato sido tomada por despacho de 14 de Julho de 2023, da Administradora-delegada, com poderes delegados pelo Conselho de Administração da Casa da Música.

1.3.- A despesa inerente ao presente contrato está inscrita no centro de custo 2312-903.

1.4.- Os serviços serão executados nos termos e condições constantes da proposta da Adjudicatária e obedecerá ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de formação do contrato.



Cláusula 2.ª

Local dos serviços

Os serviços serão prestados pela Adjudicatária no local onde esta reputar por mais conveniente, sem prejuízo da obrigação de se deslocar à Casa da Música, sempre que a última a convoque para o efeito ou se mostre necessário para a boa prestação dos serviços.

Cláusula 3.ª

Preço contratual

O preço contratual a pagar à Adjudicatária, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é o de 14.500€ (catorze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA calculado à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos são os previstos nas cláusulas gerais do caderno de encargos, devidamente integrados pela proposta da Adjudicatária.

Cláusula 5.ª

Prazos de execução dos serviços

Os serviços serão prestados no prazo de 60 dias, contados da data da outorga do contrato.

Cláusula 6.ª

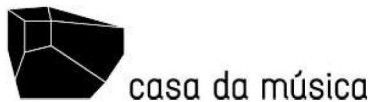
Gestor do contrato

A Casa da Música designa o(a) senhor(a) Marta Valente, como gestor(a) do presente contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do *Código dos Contratos Públicos*, que acompanhará permanentemente a execução do contrato.

Cláusula 7.ª

Confidencialidade e proteção de dados pessoais

A Adjudicatária obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe tenham sido confiados pela Casa da Música ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.



Cláusula 8.ª

Foro competente

Qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução deste contrato será resolvido entre as partes de forma amigável e, na falta de acordo, será resolvido pelo foro da comarca do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente contrato é assinado mediante assinaturas digitais, nas datas nelas indicadas, podendo ser combinadas assinaturas digital e autógrafa, caso algum dos contraentes se encontre impossibilitado de assinar digitalmente, ficando, nesta hipótese, cada contraente com a versão na qual foi aposta, pela contraparte, a assinatura original, ambas com idêntica força legal.

FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA

Assinado por: **CARLA MARIA DE CASTRO**

CHOUSAL

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.07.17 16:36:05+01'00'

Carla Chousal

Administradora-delegada

ARQUICONSLT, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.

DocuSigned by:

742E7BF1335A430...

Sérgio Luís Martins do Espírito Santo

DocuSigned by:

0A4D1A02AA2849D...

José João Correia Nunes Mourarias

Isento de imposto de selo nos termos do artigo 6º, n.º 1, alínea c), do Código do Imposto de Selo